



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 563/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Dispõe sobre concessão exclusiva à Sociedade São Vicente de Paulo de Mandaguáçu e dá outras providências.

1º - Fica a Sociedade São Vicente de Paulo de Mandaguáçu com direito a exclusividade de explorar o comércio ambulante nos dias 01 e 02 de novembro de cada ano, servindo-se para tal, do trecho compreendido entre a Rua Nicola Stefano, prolongando-se na extensão da Rua São Vicente de nossa cidade.

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 25 de maio de 1984

Antonio Saes
Antonio Saes
Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira
José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo